



PROCESSO	00179.002588/2023-07
INTERESSADO	CPFi-CAU/SP
ASSUNTO	Análise da proposta Deliberação nº 382/2023 – Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/SP)

DELIBERAÇÃO Nº 161/2023 – CPFi – CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida ordinariamente e de forma híbrida via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 45 da Lei 12.378/2010 que define: “Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT”. E, no § 2º: O arquiteto e urbanista poderá realizar RRT, mesmo fora das hipóteses de obrigatoriedade, como meio de comprovação da autoria e registro de acervo.”

Considerando o Art. 48 da lei 12.378/2010 que define: “Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável”;

Considerando o Art.7 da Resolução nº 91 de 9 de outubro de 2014 que dispõe sobre o RRT equipe;

Considerando a Deliberação Nº 382/2023 – Comissão de Ensino e Formação (CEF CAU/SP) que aprova valores diferenciados para o RRT no caso de cursos de formação continuada (ou isenção) especialmente residência técnica;

Considerando a manifestação jurídica N.º 085/2022/JUR/CAU/SP emitida em resposta a deliberação nº 229/2022-(CEP-CAU/SP) que orienta que a concessão de descontos caracteriza renúncia de receitas; que o valor de RRT é determinado pela Lei nº 12.378/2010 o que concede ao Conselho Federal a prerrogativa de alterar referidas regras e destaca ainda que a renúncia de receita seria possível caso regulamentada pelo Conselho Federal de forma razoável, sem direcionamento, sem afetar o equilíbrio econômico financeiro das contas, bem como cumpridos os incisos I e II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Considerando a Deliberação Nº 441/2023 - CEP - CAU/SP que analisou a Deliberação 382/2023 e deliberou que não é possível a redução ou isenção na taxa do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por se tratar de um valor definido na lei 12.378/2010 visto que tal pleito semelhante já foi encaminhado à CEP CAU/BR e foi indeferido; e que informou que tramita no CAU/BR uma alteração na minuta da resolução nº 91/2014 com uma proposta da CEP/CAU/SP, aprovada pela CEP-CAU/SP (deliberação nº 217/2022) e em plenária do CAU/SP (DPOSP Nº 0481-03/2022), que propõe a criação de um RRT de corresponsabilidade, onde uma equipe que realiza a mesma atividade técnica recolhe a taxa de um único RRT e os demais arquitetos corresponsáveis não terão custo, podendo ser utilizado o RRT corresponsabilidade nestes casos;

Considerando a solicitação da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados /CAUSP para a CPFi-CAU/SP, para apreciação acerca da proposta da CEF-CAU/SP de redução do valor do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso de cursos de formação continuada (ou isenção) especialmente residência técnica.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. **RATIFICAR** o posicionamento da CEP-CAU/SP quanto a impossibilidade de criação de descontos de RRT por parte dos CAU/UF;
2. **ENCAMINHAR** à CEP-CAU/SP, com sugestão de encaminhamento à CEP-CAU/BR, os estudos financeiros de impacto em anexo para embasar a criação de novas modalidades que atendam a realidade da atuação profissional seguindo a proposta da CEP-CAU/SP;
3. Encaminhar essa deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e demais providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Renata Alves Sunega, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Jose Renato Soibelman Melhem, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários** e **00 abstenções**.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 15 de setembro de 2023.

Renata Alves Sunega

Coordenadora da CPFi-CAU/SP

33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi - CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Alves Sunega	X			
Membro	Daniel Passos Proença	X			
Membro	Fernanda Simon Cardoso	X			
Membro	Jose Renato Soibelman Melhem	X			

Suplente	Rayssa Saidel Cortez	X			
Membro	Rosana Ferrari	X			
Membro	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			

Histórico da votação:

33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CPFi - CAU/SP

Data: 15/09/2023

Matéria em votação: Análise da proposta Deliberação nº 382/2023 – Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/SP)

Resultado da votação: Sim (07) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (07)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Coordenadora Renata Alves Sunega

Assessoria Técnica: Mayra Yumi Hayashida



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ALVES SUNEGA, Coordenador(a) da CPFi-CAU/SP**, em 18/09/2023, às 13:09, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA YUMI HAYASHIDA, Assistente Técnico(a)**, em 18/09/2023, às 15:03, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6EF0B2F2** e informando o identificador **0080893**.

CPFI

15_09_2023

ANÁLISE DELIB. 382 CEF/CAUSP



CAU/SP Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de São Paulo

**DELIBERAÇÃO Nº 382/2023 - CEF -
CAU/SP**

01/06

Estabelece a redução ou isenção do valor do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso de cursos de formação continuada especialmente residência técnica;

**DELIBERAÇÃO Nº 441/2023 - CEP -
CAU/SP**

04/09

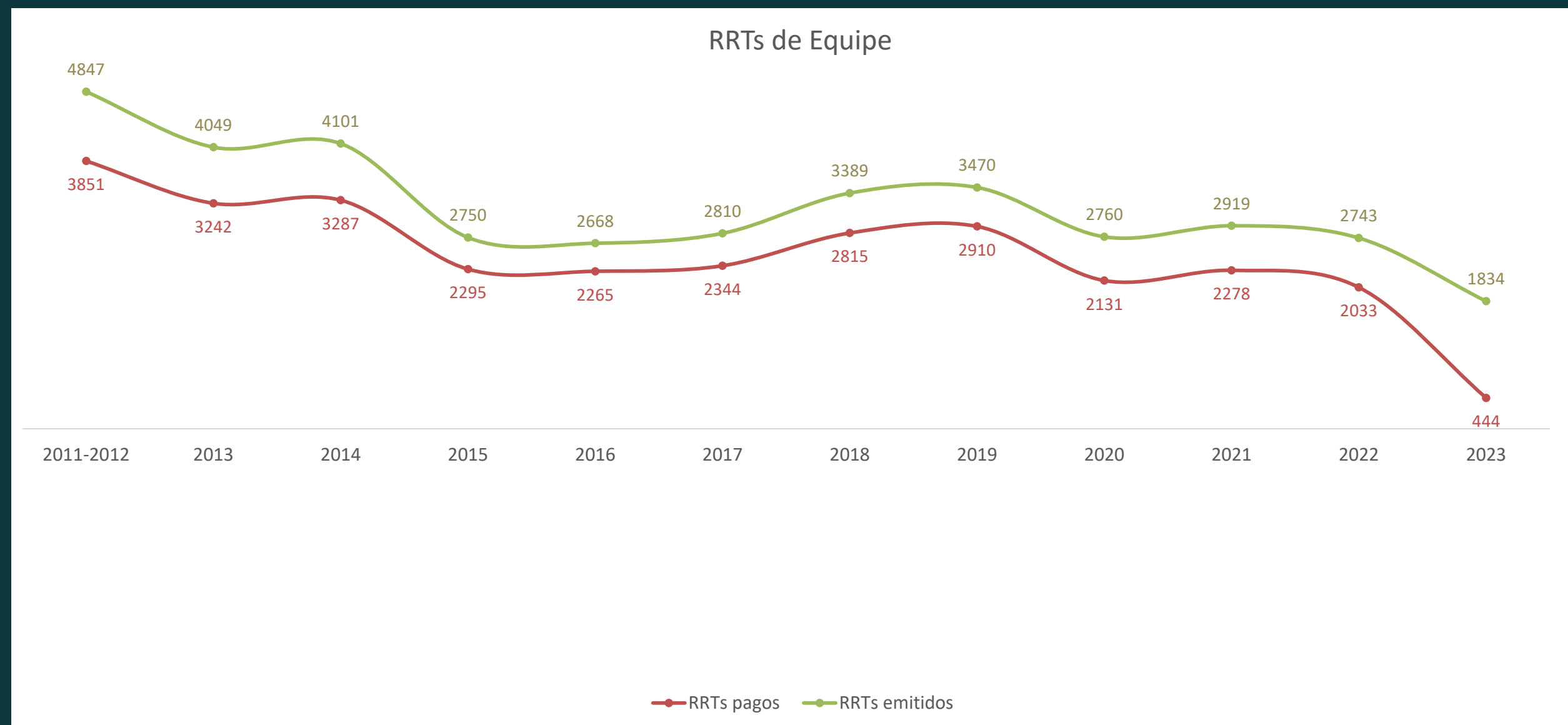
Informa que não é possível a redução ou isenção na taxa do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por se tratar de um valor definido na lei 12.378/2010 visto que tal pleito semelhante já foi encaminhado à CEPCAU/BR e foi indeferido;

Informa que tramita no CAU/BR uma alteração na minuta da resolução nº 91/2014 com uma proposta da CEPCAU/SP, aprovada pela CEP-CAU/SP (deliberação nº 217/2022) e em plenária do CAU/SP (DPOSP Nº 0481-03/2022), que propõe a criação de um RRT de corresponsabilidade, onde uma equipe que realiza a mesma atividade técnica recolhe a taxa de um único RRT e os demais arquitetos corresponsáveis não terão custo, podendo ser utilizado o RRT corresponsabilidade nestes casos.

SEI 0069868.

19/08

SGO para CPFI para apreciação acerca da proposta da CEF-CAU/SP de redução do valor do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso de cursos de formação continuada (ou isenção) especialmente residência técnica.



Fonte:GTC

ANÁLISE				
ARRECADÇÃO	2023 - (Programação 2023)	2022 - Até Nov.	2021	2020
	Proj. Arrecadação (R\$)	Arrecadação (R\$)	Arrecadação (R\$)	Arrecadação (R\$)
GERAL	65.957.907	59.954.811	55.253.857	47.047.480
RRT TOTAL	34.227.213	27.802.324	27.250.133	23.249.795

RRTs de Equipe

Ano	RRTs pagos	RRTs emitidos	Receitas RRT Equipe	Receitas RRT geral	% RRT equipe/geral
2020	2131	2760	R\$ 208.731,45	23.249.795	1%
2021	2278	2919	R\$ 223.130,10	27.150.133	1%
2022	2033	2743	R\$ 234.160,94	27.802.324	1%
2023	444	1834	R\$ 51.139,92	34.227.213	0%

Fonte: SICCAU/GTC